

Lei - nº 502/79

Síntese :- Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha a construir uma Estrada de Rodagem ligando a Barra do Lavó até as Páguas do Rio Baiano, na divisa do Município de Palmas RR. Passando pela propriedade de Pires (Bueno) de Sousa Bueno e de mais (confrontando) digo confrontantes, onde também será construído uma casa escolar, com uma sala de aula.

Faço ~~ser~~ saber que a Câmara Municipal, de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

1º Art. - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a construir uma Estrada de Rodagem "Padrão Municipal", a partir da localidade de Barra do Lavó, até as Páguas do Rio Baiano, na divisa do Município de Palmas RR; passando pela propriedade de Pires de Sousa Bueno e de mais confrontantes.

2º Art.

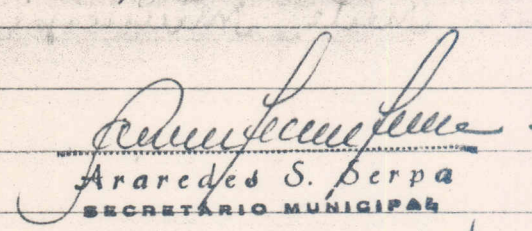
2º Art. Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir na propriedade do Sr. Pires de Sousa Bueno uma casa escolar, com uma sala de aula.

3º Art. As despesas decorrentes das construções acima referidas serão por conta do Órgão: Unidade Orçamentária de Serviço Rodoviário Municipal: - Código - "16885342 e 08421881: - construção e manutenção de Escola, do orçamento para o exercício de 1.980.

4º art. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauguierinha, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 1.979.


Miguel Ariel Reis
PREFEITO MUNICIPAL


Ararides S. Serpa
SECRETÁRIO MUNICIPAL